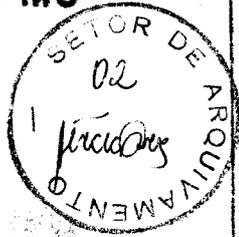




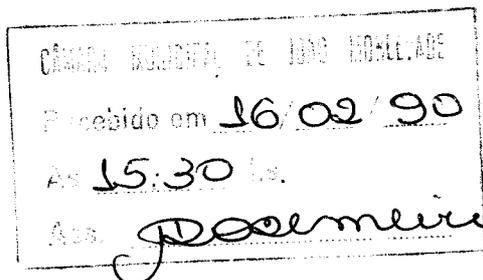
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG  
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



L E I Nº.962/90,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE ENSINO, NO ANO DE 1.990".



A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em nº de 03 (três), sendo 01 (hum) com habilitação em matemática, e 02 (dois) com habilitação em química, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Ensino.

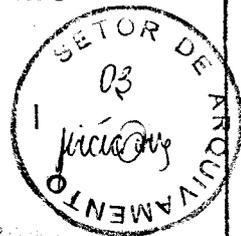
§ ÚNICO - O concurso público para o preenchimento das vagas de que trata o CAPUT deste artigo, será realizado no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da sanção da presente Lei.

Art.2º.- Serão contratados professores para preenchimento de vagas existentes e para as que vierem a existir, durante o ano de 1.990, para o Quadro do Magistério Municipal de João Monlevade, em decorrência do não preenchimento de vagas pelo Concurso Público realizado em 22, 23, 27 de janeiro de 1.990, de acordo com o Edital nº.014/89.

Art.3º.- Os critérios adotados para a seleção dos contratados serão aqueles dispostos no Estatuto do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG  
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



- FL. 02 -

28 FEB 1990

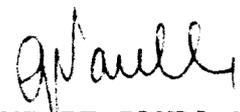
Cont...

Art.4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990.

  
- LEONARDO DINIZ DIAS -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Quatorze Dias do Mês de Fevereiro de Mil, Novecientos e Noventa.

  
- GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO -  
Assessor de Governo

AJ/...

CÂMERA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 16/02/90
As 15:30 h.
Ass. Rosmeire